

LEI Nº 338 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1953.

Autor: Dep. Camilo Hermelindo

Autoriza o Poder Executivo a dar um auxílio de Cr\$. 20.000,00 à Liga Esportiva - Douradense de Amadores.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta: e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar a Liga Esportiva Douradense de Amadores, com a importância de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá - por conta da anulação parcial da verba: Outros Encargos - Para a construção de instalação sanitária e consertos diversos em prédio da Escola Publica do distrito de Guia Lopes da Laguna, município de Nioaque.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de Dezembro de 1953..

Julio M. A. de Castro Pinto

JULIO DE CASTRO : PINTO
P R E S I D E N T E

AV/

*Registrado a fls. 127 do
livro competente.*

Antonietta Dias

Extran. Mus. Def. 11